



ERRATA

Terça-feira, 29 de abril de 2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através da sua Agente de Contratação Juliana Jaques Camargos e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 54/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025, Menor preço por Lote. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Assim como se segue:

1) FICAM RETIFICADAS AS INFORMAÇÕES DO QUADRO RESUMO:

Onde-se lê:

Intervalo mínimo	R\$100,00 (cem reais) -Lote: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,14 e 19 R\$10,00 (dez reais) -Lote: 12,13,15,16,17 e 18
-------------------------	--

Leia-se:

Intervalo mínimo	R\$100,00 (cem reais) -Lote: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 R\$10,00 (dez reais) -Lote: 12,13,14,15,16,17,18 e 19
-------------------------	--

Onde-se lê:

Proposta	Envio do arquivo da proposta inicial e demais exigência como laudos e catálogos, por meio do campo específico no sistema, antes do início da sessão.
-----------------	--

Leia-se:

Proposta	Envio do arquivo da proposta inicial (com marca e modelo de cada item) e demais exigências, como laudos e catálogos, por meio do campo específico no sistema, antes do início da sessão.
-----------------	--



2) FICA RETIFICADO O ITEM 05:

5. Do preenchimento da proposta

Onde-se lê:

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

Leia-se:

5.1.2. Marca e Modelo (se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”);

3) FICA CORRIGIDA A NUMERAÇÃO DO ITEM 06

4) FICA RETIFICADO O ITEM 6.9 DO EDITAL

Onde-se lê:

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 19; e R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 12,13,15,16,17 e 18.

Leia-se:

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11; e R\$ 10,00 (dez reais) para os lotes 12,13,14, 15,16,17, 18 e 19.

5) ACRESCENTA-SE UMA OBSERVAÇÃO NO ANEXO II:

2- DISCRIMINAÇÃO:

OBS: OBRIGATÓRIO ACRESCENTAR MARCA E MODELO EM CADA ITEM

As alterações encontram-se no Edital retificado.

Juliana Jaques Camargos
Agente de Contratação